



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: Perda de autorização de residência por ausência do país superior a dois anos

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08704.000527/2025-85**

Interessado: MOHAMED AHMED M GHITH

1. Ciente da Informação nº 61289716/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES.
2. Trata-se de procedimento instaurado com base na notificação de MOHAMED AHMED M GHITH, nacional da Líbia, RNM F350700N, por ter permanecido ausente do território nacional por 983 dias, conforme histórico constante do STI.
3. O imigrante apresentou justificativa para a ausência, informando que viajou ao exterior com sua esposa, então gestante, e que complicações no parto e no pós-parto impediram o retorno imediato da família ao Brasil. Ressaltou que o filho do casal, GHITH MOHAMED GHITH, é brasileiro nato, nascido em 19/03/2021 em Vila Velha/ES, sendo esta a base para a residência inicialmente concedida.
4. A justificativa apresentada foi corroborada por documentos constantes nos autos, incluindo certidão de nascimento e e-mails com explicações detalhadas da situação.
5. Conforme previsto no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017, a ausência do país por prazo superior a dois anos pode ensejar a perda da autorização de residência. No entanto, a MOC nº 24/2020-CGPI/DIREX/PF admite a análise das justificativas apresentadas, especialmente quando o migrante não deu causa direta à ausência prolongada e continua a preencher os requisitos que ensejariam a concessão de nova autorização.
6. Tendo em vista a verossimilhança da justificativa apresentada, a continuidade do vínculo familiar com nacional brasileiro e a inexistência de má-fé ou intenção de abandono do território nacional, entendo que estão presentes fundamentos que afastam a instauração de procedimento de perda de autorização de residência.
7. Diante do exposto, **considero justificada a ausência prolongada e determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.**
8. **À URE/DELEMIG/SR/PF/ES para notificação do migrante e publicação deste despacho no site da Polícia Federal.**
- 9.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/05/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61483891&crc=0343B834.
Código verificador: **61483891** e Código CRC: **0343B834**.

Referência: Processo nº 08704.000527/2025-85

SEI nº 61483891